



LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PORTARIA Nº 164/2021/SEI-LNCC de 31 de agosto de 2021

Normas Internas para Indicações de Coordenadores do LNCC

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Definir normas internas para as indicações dos Coordenadores do LNCC de acordo com a estrutura institucional estabelecida no seu Regimento Interno, Capítulo II – artigo 6º “Organização”, aprovado pela Portaria nº 3.454 de 10/09/2020, publicada no DOU de 11/09/2020;

§ 1º - O Coordenador da Coordenação de Gestão e Administração – COGEA e o Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTIC serão indicados diretamente pelo Diretor e não terão mandato especificado.

§ 2º - Os Coordenadores da Coordenação de Métodos Matemáticos e Computacionais – COMAC, Coordenação de Modelagem Computacional - COMOD e da Coordenação de Pós-Graduação e Aperfeiçoamento – COPGA, deverão ser preferencialmente pesquisadores titulares ou tecnologistas seniores, indicados pelo Diretor a partir de listas tríplexes de candidatos.

§ 3º - Eles terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos após novo processo de indicação por lista.

§ 4º - As listas tríplexes de candidatos a Coordenadores da COMAC e COMOD serão elaboradas por eleição direta entre os pesquisadores e tecnologistas das respectivas coordenações, sendo escolhidos os servidores mais votados em votação simples; em caso de empate no número de votos, será aplicado para desempate: primeiro o critério de senioridade no Plano de Carreiras e, caso o empate persista, o critério de tempo de serviço na instituição.

§ 5º - A lista tríplex de candidatos da COPGA será elaborada por eleição direta dentre os pesquisadores e tecnologistas ativos do corpo docente da Pós-Graduação do LNCC. Parágrafo Único: Os candidatos a Coordenador deverão fazer parte do corpo docente permanente da Pós-Graduação do LNCC.

§ 6º - A eleição direta, referida nos parágrafos 4 e 5, será conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pela Direção.

Art. 2º - Os ocupantes das funções gratificadas serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente designados na forma da legislação específica.

Art. 3º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão solucionadas pelo Diretor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do LNCC.

FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Borges de Oliveira, Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 02/09/2021, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8062202** e o código CRC **0400F146**.